



Município de Farol

DECRETO Nº 1988/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) no orçamento do Município de Farol, exercício financeiro de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Farol, Estado do Paraná, no uso da atribuição conferida pelo art. 61, inciso II, "c", da Lei Orgânica Municipal, e nos termos do inciso I, art. 6º da Lei nº 945, de 9 de dezembro de 2022, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, excesso de arrecadação, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) no orçamento do Município de Farol, exercício financeiro de 2023, de acordo com a Lei nº 945/2022, para o reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Elemento da Despesa	Vínculo	Valor em R\$
Órgão: 5 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
Unidade: 001 – Divisão de Obras			
Ação: 1503- Pavimentação e Recape Asfáltico		Funcional: 05.001.15.451.0009.1503	
123	4490510000- Obras e Instalações	776	350.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO			350.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito referido no art. 1º, serão utilizados, conforme disposto no inciso I, art. 7º. da Lei Federal nº 4.320/64, na mesma proporção e de forma respectiva, os recursos provenientes de excesso de arrecadação da receita 2.4.2.2.99.01.01.00.00.00- Recapeamento Asfáltico SEIL.

Art. 3º Fica alterado o PPA – Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025, aprovado pela Lei 917/2021 e a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 936/2022 e Lei Orçamentária Anual n.º 945/2022, para o exercício de 2023, em suas Ações e Projetos, conforme especificações deste Decreto.

PAÇO MUNICIPAL DE FAROL "JOSÉ SEMIGUEM"

Farol, 11 de maio de 2023

OCLECIO DE FREITAS MENESES

Prefeito Municipal